

Prefeitura  
Municipal

**ARAUÁ**  
PROGREDINDO COM TRABALHO

LEI Nº 331  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

Altera o artigo 17 da Lei nº 320/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reestruturar a Secretaria Municipal de Saúde, afim de melhor absorver o processo de municipalização no desenvolvimento de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, de que trata o artigo 17 da Lei nº 320/97 de 15 de julho de 1997, o qual passará a conter a seguinte redação:

“ ...

*Art. 17º A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura:*

*a) Departamento de vigilância sanitária;*

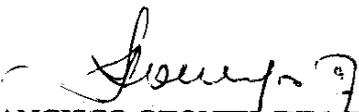
*b) Departamento de Saúde;*

*c) Departamento de Administração e de Programas e Projetos. “ ...*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 320/97.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ(SE), EM 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ELENILZA CAMPOS ALVES FONTES  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO